



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018

OBJETO – Registro de preços para eventual **da aquisição de materiais de limpeza, higiene e gás de cozinha a serem utilizados pelas secretarias municipais.**

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: MUNDO DA EMBALAGEM LTDA

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR REGISTRADO: O valor deste compromisso de fornecimento é de R\$67.245,80 (Sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), referentes aos itens vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito Eudir Camargos Almeida, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa **MUNDO DA EMBALAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ 04.619.492/0001-59, com sede na Ac. Industrial, n.º 2000, Distrito Industrial, na cidade de Governador Valadares/MG, neste ato representado pelo Sr. Helvécio Inácio da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. MG11198441, CPF nº. 036.066.096-71, Residente e domiciliado a Rua dos Guaranis, nº 150, bairro Jardim Pérola, na cidade de Governador Valadares/MG, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2018 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Registro de preços para eventual **da aquisição de materiais de limpeza, higiene e gás de cozinha a serem utilizados pelas secretarias municipais**, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	MARCA	QTD	VUNIT	VTOTAL
2	ALCOOL EM GEL 70%, PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, FRASCO COM 500 GRAMAS.	FR	INDALABOR	500	4,89	2445,00
3	ALCOOL EM GEL PARA MÃOS REFIL 800 ML, ANTISSÉPTICO, 70% HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS, COM ALOE E VERA, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, EMBALAGEM PARA SER USADA EM DISPENSER.	UNI	INDALABOR	500	12,95	6475,00
6	AMACIANTE PARA ROUPAS GALAO 02 LTS	UNI	BIO-KRISS	500	4,29	2145,00
10	CERA LÍQUIDA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML.	UNI	LUMIWAX	250	3,88	970,00
11	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 10	UNI	ARQPLAST	100	2,90	290,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	LITROS, EM PLASTICO, FORMATO CILINDRICO.					
12	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30 LITROS COM TAMPA, COR BRANCA	UNI	SÃO BERNARDO	295	49,90	14720,50
18	COADOR DE CAFÉ GRANDE DE PANO	UNI	MEDEIROS	200	2,97	594,00
20	CREME DENTAL COM FLÚOR, AÇÃO BACTERICIDA, EM BISNAGA DE 90 GRAMAS	UNI	FREEDENT	80	2,39	191,20
22	DESINFETANTE PARA USO GERAL, CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE 02 LITROS	UNI	BIO-KRISS	2000	3,40	6800,00
24	DISPENSADOR DE SABONETE LIQUIDO, EM ABS DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, PARA REFIL DE 800ML, SISTEMA DE FIXAÇÃO EM PAREDE ATRAVES DE PARAFUSOS, ABERTURA FORNTAL PARA TROCA DE REFIL, DEVE POSSUIR VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DA QUANTIDADE	UNI	COLUMBUS	50	33,87	1693,50
25	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA PARA PAPÉIS COM 02 E 03 DOBRAS, EM PLASTICO ABS, COM JANELA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NIVEL DO PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA, 25CM DE LARGURA E 13 CM DE PROFUNDIDADE	UNI	COLUMBUS	50	43,85	2192,50
27	ESCOVA DENTAL COM CERDA MACIA INFANTIL	UNI	MEDFIO	200	1,49	298,00
30	ESCOVA PARA UNHA, DE MATERIAL SINTÉTICO EM POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON DE EXCELENTE QUALIDADE	UNI	ESCOBEL	100	2,63	263,00
35	FILTRO DE ÁGUA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 7,5 LITROS COM ENTRADA PARA 02 VELAS DE CERÂMICA TRADICIONAL, APROVADO PELO	UNI	ACQUAMAR	50	89,00	4450,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	INMETRO.					
36	FLANELA DE LIMPEZA, TAMANHO APROXIMADO DE 40 X 60CM, NA COR AMARELA.	UNI	INTEXTIL	300	1,70	510,00
37	FRALDA DESCARTÁVEL, BARREIRAS LATERAIS ANTI-VAZAMENTO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS, TAMANHO G, PACOTE COM 09 UNIDADES	PCTE	FIESTA	140	5,39	754,60
38	FRALDA DESCARTÁVEL, BARREIRAS LATERAIS ANTI-VAZAMENTO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS, TAMANHO P, PACOTE COM 11 UNIDADES	PCTE	FIESTA	340	5,39	1832,60
39	FRALDA DESCARTÁVEL, BARREIRAS LATERAIS ANTI-VAZAMENTO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS, TAMANHO XG, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCTE	FIESTA	150	5,39	808,50
41	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, PARA INCONTINÊNCIA INTENSA, TAMANHO M, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCTE	MAXFRALL	65	11,70	760,50
43	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, PARA INCONTINÊNCIA INTENSA, TAMANHO XG, PACOTE COM 07 UNIDADES	PCTE	MAXFRALL	40	11,40	456,00
44	FRALDA DESCARTÁVEL, BARREIRAS LATERAIS ANTI-VAZAMENTO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS, TAMANHO M, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCTE	FIESTA	210	5,39	1131,90
51	LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO 500 ML, COM TAMPAS DOSADORAS.	UNI	MIX	500	1,98	990,00
54	LIMPADOR MULTI-USO 500ML	UNI	CLASSIC	200	2,89	578,00
59	PA PARA COLETA DE LIXO, COM BASE EM PLÁSTICO ABS, CABO EM PLÁSTICO OU MADEIRA,	UNI	REAL	100	4,59	459,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	DIMENSOES DE 30,5 X 27,9 CM					
60	PALHA DE AÇO GROSSA USO PROFISSIONAL 25G	UNI	SHOW BRILHO	100	1,09	109,00
66	PILHA ALCALINA AA, PCTE COM 02 UNIDADES	PCTE	FIAT LUX	100	3,80	380,00
67	PILHA ALCALINA AAA, PCTE COM 02 UNIDADES	PCTE	FIAT LUX	100	3,80	380,00
72	RODO DE MADEIRA, 35CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, COM BORRACHA DUPLA	UNI	REAL	100	5,40	540,00
73	RODO DE PIA	UNI	REAL	60	3,00	180,00
74	RODO GRANDE 60CM COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, COM BORRACHA DUPLA	UNI	REAL	200	8,33	1666,00
75	RODO MÉDIO 40CM COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, COM BORRACHA DUPLA	UNI	REAL	100	5,40	540,00
77	SABONETE LIQUIDO FRASCO 02 LITROS	FR	LIMPBRAS	100	11,00	1100,00
78	SABONETE LIQUIDO REFIL 800ML	UNI	INDALABOR	100	8,26	826,00
79	SABONETE LÍQUIDO COM GLICERINA, PARA HIGIENE, PERFUMADO. CONCENTRADO SOLÚVEL, GALÃO COM 5 LITROS.	LT	LIMPBRAS	50	20,60	1030,00
83	SABÃO EM PÓ, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 01KG	CX	CLASSIC	1000	5,50	5500,00
84	TAPETE PARA PORTA ANTIDERRAPANTE	UNI	FORTPLAST	100	14,92	1492,00
89	VASSOURA 20 CM, PELO SINTÉTICO COM CABO DE MADEIRA	UNI	FLORENÇA	100	9,00	900,00
92	VELA PARA FILTRO DE CERÂMICA MICROPOROSA.	UNI	ACQUAMAR	200	3,97	794,00
VALOR TOTAL						67.245,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, 02 (dois) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.

03.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

03.2 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

03.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.

03.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

03.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

03.6 – Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

04.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** imediatamente, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMO - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA - O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;

CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

a) – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n. ° 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.1.2 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

14.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.

CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXEÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 022/2018, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRINTA – DO FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 022/2018, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2012, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis/MG, 20 de junho de 2018.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNDO DA EMBALAGEM LTDA
Helvécio Inácio da Silva
Contratado

Testemunhas:

Nome: Lorena Capuciny Ramos Cardoso
CPF: 104.104.766-50

Nome: Ana Paula Rodrigues Sales
CPF: 127.011.166-35